



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## PROJETO DE LEI Nº 047/2022

**SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências. ”**

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à LILIANE BENTO – 081.445.279-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **44.335.275/0001-51**, de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Manfrinópolis:

**a) bens móveis:** 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; 02 máquinas de costura travett sunstar; 01 máquina de costura de braço marca prestto; 02 máquinas de costura dupla marca prestto; 02 máquinas interlok marca siruba; 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba; 01 máquina de costura passante marca prestto; e, 01 máquina de costura presponto marca siruba; Avaliadas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**b) Máquina de costura Fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente direct-drive** com 2 puller compensadores, bitol 1/8, velocidade de 3.000rpm, altura do calçador 10mm, completa com mesa e estante com rodinhas avaliado em R\$ 12.600,00;

**b) bem imóvel:** fração ideal de 300,00 m<sup>2</sup>, do Lote 45-F, da Gleba nº 02-BA, matrícula 33.433, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, com um barracão industrial medindo 150m<sup>2</sup>, construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Parágrafo único** – A permissão de uso será destinada a implantação de célula de confecção/facção.

**Art. 2º.** A permissão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização dos bens cedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no item “c” do artigo anterior.

**Parágrafo único** – Todos bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, mediante termos de entrega/recebimento.

**Art. 3º.** A permissão de uso se efetivará a título precário e não oneroso e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

II - As despesas decorrentes de manutenção do barracão e maquinário recebidos, serão de responsabilidade da Permissionária;

III - O período de permissão de uso dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º.** A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

**Art. 5º** - São obrigações da Permissionária:

I– zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III–devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

**Art. 8º.** Fica vedado à Permissionária, sem expresse e formal consentimento do município Permitente:

I– transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte;

II– ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os bens objetos da presente Lei;

III - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

IV – usar para fins diversos do previsto nesta lei.

**Art. 8º.** Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens retornarão imediatamente para o Permitente.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 04 de outubro de 2022.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**

Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO I

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° ...../2021

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA LILIANE BENTO – 081.445.279-50, CNPJ 44.335.275/0001-51, conforme Lei Municipal n° ...../2022.**

**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantilado, n° 11.

**PERMISSIONÁRIA: LILIANE BENTO – 081.445.279-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° **44.335.275/0001-51**, neste ato representada sócia administradora Sra. LILIANE BENTO, CPF n° 081.445.279-50.

O Município de Manfrinópolis e a Empresa **LILIANE BENTO – 081.445.279-50**, tem entre sí ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração do dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se dos seguintes equipamentos:

**a) bens móveis:** 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; 02 máquinas de costura travett sunstar; 01 máquina de costura de braço marca prestto; 02 máquinas de costura dupla marca prestto; 02 máquinas interlok marca siruba; 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba; 01 máquina de costura passante marca prestto; e, 01 máquina de costura presponto marca siruba; Avaliadas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

**b) bem imóvel:** fração ideal de 300,00 m<sup>2</sup>, do Lote 45-F, da Gleba nº 02-BA, matrícula 33.433, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, com um barracão industrial medindo 150m<sup>2</sup>, construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**

- I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso;
- II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos bens;
- III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

- I – zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III – devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO IMÓVEL:**

Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis, .....de.....de 2022.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:

## TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da **xxxxxxxxx**, **CNPJ xxxxxxxxxxxx**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

**a) bens móveis:** 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; 02 máquinas de costura travett sunstar; 01 máquina de costura de braço marca prestto; 02 máquinas de costura dupla marca prestto; 02 máquinas interlok marca siruba; 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba; 01 máquina de costura passante marca prestto; e, 01 máquina de costura presponto marca siruba; Avaliadas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**b) bem imóvel:** fração ideal de 300,00 m<sup>2</sup>, do Lote 45-F, da Gleba nº 02-BA, matrícula 33.433, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, com um barracão industrial medindo 150m<sup>2</sup>, construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(nome do responsabilizado)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

- Atesto que os bens acima mencionados foram vistorias e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:

- Em perfeito estado;
- Apresentando defeito (especificar);
- Faltando peças ou acessórios (especificar).

(assinatura)

(nome do responsabilizado)

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo versa sobre a autorização legislativa para que a Administração Pública, realize, mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel à empresa LILIANE BENTO – 081.445.279-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **44.335.275/0001-51**, os seguintes bens públicos municipais:

**a) bens móveis:** 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica; 02 máquinas de costura travett sunstar; 01 máquina de costura de braço marca prestto; 02 máquinas de costura dupla marca prestto; 02 máquinas interlok marca siruba; 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba; 01 máquina de costura passante marca prestto; e, 01 máquina de costura presponto marca siruba; Avaliadas em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**b) bem imóvel:** fração ideal de 300,00 m<sup>2</sup>, do Lote 45-F, da Gleba nº 02-BA, matrícula 33.433, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de Francisco Beltrão/PR, com um barracão industrial medindo 150m<sup>2</sup>, construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a realizar, à título de interesse público, firmar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, de forma gratuita, pelo prazo de quarenta e oito meses, prorrogáveis por sucessivos períodos.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências o emprego é de extrema necessidade para a nossa gente, sendo que a Permissão de uso, deste barracão objetiva fomentar atividades empresariais de nosso município e conseqüentemente a criação de novas vagas de emprego para os nossos trabalhadores.

Tal medida visa que a empresa se utilize do espaço cedido e maquinários para implantação de célula de confecção/facção gerando emprego e renda para as famílias da comunidade.

Outrossim, há de se frisar que a Permissão de Uso não prejudicará o acervo municipal, pois o mesmo conta com outras propriedades e em números suficientes para atender as finalidades públicas.

As obrigações da Empresa Permissionária encontram-se devidamente expressas no corpo do presente Projeto de Lei, bem como junto a minuta do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, que faz parte integrante e inseparável desta lei, sendo responsável por todos as despesas e encargos oriundos da utilização dos bens, no período de vigência do Termo de Uso.

Os bens ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Empresa Permissionária, que realizará a guarda e manutenção deste, comprometendo-se a utilizá-los conforme a finalidade prevista.

Assim, solicitamos a apreciação e a devida aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores. Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 27 de setembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

Ofício nº 240/2022

Manfrinópolis/PR, em 04 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente por meio deste saudar Vossa Senhoria e encaminhar para análise e deliberação desta egrégia casa de leis, os seguintes Projetos de Lei:

- **PROJETO DE LEI Nº. 047/2022:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências.

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

Ilmo. Sr.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

**DOMINGOS ALBERTO RECH**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de**

**MANFRINÓPOLIS – PR**